



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## EDITAL

### SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (Processo Administrativo n.º 35014.008902/2023-14)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, por meio do(a) Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04/12/2023

**Horário:** 09h00min

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para registro de preços, para a contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como avaliação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. **Exceto quanto aos itens 1 e 4, todos os demais serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações

públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2.4. Para empresas estrangeiras, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa n.º 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei n.º 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN10/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação de Qualificação do Responsável Técnico, consoante determina os artigos 4º, 5º e 6º do anexo da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de

Junho de 2002, bem como comprovação de seu vínculo com a empresa CONTRATANTE;

9.11.1.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1.1. Possuir um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10 % (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão. Por exemplo, se a licitante ofertar menor lance para itens que somem 100 (cem) unidades, deverá apresentar atestados que comprovem a entrega de 10 (dez) unidades.

9.11.1.3. Apresentar licença de Funcionamento (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada;

9.11.1.4. Declaração de compromisso no acompanhamento direto e sistemático do protetizado/ortetizado até a completa adaptação, bem como de revisão e reajuste da(s) prótese/órtese(s), a ser realizado na unidade do INSS, na sede da empresa, ou em outro local por ela indicado localizado na abrangência desta Gerência, considerando a dificuldade de locomoção da grande maioria dos segurados a serem atendidos.

9.11.1.3.1. A localização e instalações devem atender ao disposto nos artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do anexo da RDC nº 192/2002.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13.0.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
17. **DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**
- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
22. **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [nlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:nlic.rsse1@inss.gov.br), com cópia para [serlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:serlic.rsse1@inss.gov.br).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail [nlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:nlic.rsse1@inss.gov.br), com cópia para [serlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:serlic.rsse1@inss.gov.br).
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser obtidos por meio de solicitação por correio eletrônico no endereço [nlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:nlic.rsse1@inss.gov.br), com cópia para [serlic.rsse1@inss.gov.br](mailto:serlic.rsse1@inss.gov.br).
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (SEI 13899892);
- 24.12.1.1. Anexo I - A - Estudo Técnico Preliminar nº 27/2023 (SEI 13917809);
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (13898308);
- 24.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta (abaixo)
- 24.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de compromisso (abaixo)
- 24.12.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços (13897981).

São Paulo, 13 de novembro de 2023

**VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS**  
Superintendente Regional do INSS no Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS**, Superintendente Regional Sudeste I, em 13/11/2023, às 20:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13883103** e o código CRC **378D7352**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

### Anexo III - Modelo de Proposta

Local e data Referência:

Edital do Pregão Nº \_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e anexos, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com instalação, manutenção nos termos constantes do edital impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (Não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

nome do banco:

código da agência:

número da conta corrente da empresa

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

Email:

Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Compromisso**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local e data Referência:

Edital do Pregão Nº \_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, se compromete a acompanhar de forma direta e sistemática o protetizado/ortetizado até a completa adaptação, bem como de revisão e reajuste da (s) prótese, a ser realizado na unidade do INSS, na sede da empresa, ou em outro local por ela indicado localizado na abrangência desta Gerência, considerando a dificuldade de locomoção da grande maioria dos segurados a serem atendidos.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I  
Coordenação de Gestão de Benefícios  
Serviço de Reabilitação Profissional

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo SEI Nº 35014.008902/2023-14**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação futura e eventual dos serviços de ortetização/protetização (não implantável), bem como avaliação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades vinculadas e demais órgãos participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Prótese mioelétrica para amputação parcial de mão (do 2 ao 5 dedos na região metacarpo falangiana restando o polegar). Encaixe externo em resina com reforço em fibra de carbono que permita flexão do punho, suspensão através de liner de silicone sob medida com eletrodos embutidos e suporte da bateria no antebraço. Mão com controle proporcional dos movimentos de abertura e fechamento dos dedos. Luva cosmética em látex/silicone com características humanas iguais à mão contralateral. Um carregador de bateria com duas baterias. A aquisição deste item estará condicionada à existência de sinal mioelétrico compatível com o adequado funcionamento do sistema, a ser verificado por técnico da empresa responsável pelo processo de protetização. Acompanha uma substituição de liner.	R\$ 853.333,33	01	R\$ 853.333,33
02	Órtese para lesão de plexo braquial, para repouso em posição funcional de cotovelo, punho, mão e dedos, com fechamento em velcro e confeccionada em termoplástico de baixa temperatura.	R\$ 2.166,67	01	R\$ 2.166,67
03	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00

04	Órtese tipo tutor longo bilateral para membro inferior. Construída sob medida em titânio, com laminação final em fibra de carbono e forração interna em tecido. Controle eletrônico de flexão e extensão da perna, bloqueio das rotações. Terminação em calha tipo AFO articulada com compensação de altura conforme prescrição específica do segurado. Um par de calçados.	R\$ 81.100,00	01	R\$ 81.100,00
05	Órtese suropodálica para MIE, confeccionada com polipropileno com fechamento em velcro. A órtese deve ter elevação ao nível de arco longitudinal plantar interno de retopé em EVA, com forração em plastazote de acordo com as medidas do segurado. A órtese deverá ser adaptada para encaixe de coto de amputação Lisfranc tendo complementação da antepé com borracha de memória para reduções de impactos. e adaptada a calçado do tipo bota ortopédica (canos altos com reforços em contra fortes externos)	R\$ 3.900,00	01	R\$ 3.900,00
06	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.	R\$ 9.126,88	01	R\$ 9.126,88
07	Par de calçado confeccionado sob medida, 2 pares de palmilhas confeccionada em placa de resina com botão de cobre localizado na região anterior do calcâneo, compensação de altura conforme prescrição específica.	R\$ 2.826,95	02	R\$ 5.730,72
08	Par de calçados/ botas em couro com sapatilha de couro com abertura posterior com preenchimento do ante pé direito	R\$ 2.966,67	01	R\$ 2.966,67

09	Par de calçado fechado em couro macio confeccionado sob medida com alívio de pontos de pressão e que comporte hálux direito em desvio medial. Um par de palmilhas, com apoio na região do arco plantar para posicionar o pé de maneira a diminuir a posição viciosa em inversão hálux em martelo.	R\$ 3.233,33	01	R\$ 3.233,33
10	Par de calçado confeccionado sob molde prévio, com almofadas na região posterior do calcâneo (proteção de espiculas e enxerto). Palmilha em silicone, macia para a proteção de calosidades.	R\$ 3.033,33	01	R\$ 3.033,33
11	Par de calçado ortopédico em material elástico, com solado de EVA elastômero, acompanha palmilha em EVA, com apoio do arco plantar em 0,5.	R\$ 2.200,00	01	R\$ 2.200,00
12	Par de calçados feito sob medida, com plataforma de compensação de altura, materiais e medidas conforme prescrição específica	R\$ 3.600,00	10	R\$ 36.000,00
13	Par de calçados em couro macio confeccionado sob medida, com poucas costuras, associado a um par de palmilhas confeccionadas em polifórmio para alívio dos pontos de pressão/ pé neuropático / grandes deformidades	R\$ 2.400,00	04	R\$ 9.600,00
14	Par de calçados ortopédicos para pé neuropático, em couro macio, sob medida, com palmilha realizada sob molde, confeccionada em polifórmio, para correção arco de apoio longitudinal e eixo mecânico, devendo completar ausência de pododactilos	R\$ 3.000,00	02	R\$ 6.000,00
15	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.	R\$ 3.069,26	07	R\$ 21.396,90

16	Par de calçado sob medida conforme descrição específica. Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas.	R\$ 2.902,60	11	R\$ 32.248,70
17	Par de calçados sob medida e um par de palmilhas que devem compensar o encurtamento entre si (no calçado e na palmilha). Sapato deve ser confeccionado em couro macio sob medida, solado conforme prescrição específica do segurado e par de palmilhas confeccionadas com materiais descritos na prescrição do segurado.	R\$ 2.869,26	19	R\$ 55.227,30
18	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas. Acompanha par de sapatos pré-fabricados	R\$ 660,00	12	R\$ 7.920,00
19	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação de amputação dos pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. MATERIAL ESPECIFICADO EM PRESCRIÇÃO DO SEGURADO. Acompanha um par de calçados pré-fabricados	R\$ 1.226,67	04	R\$ 4.906,68
20	Palmilha ortopédica: realizada sob molde em gesso, confeccionada em polifórmio, para correção do arco de apoio longitudinal e/ou correção do eixo mecânico. Completar ausência de pododáctilos se necessário. Acompanha um par de calçados pré-fabricados.	R\$ 1.086,67	04	R\$ 4.346,68

21	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.  <b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Teresina/PI.</b>	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00
22	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de 06carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.  <b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Feira de Santana/BA.</b>	R\$ 9.126,88	01	R\$ 9.126,88
23	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.  <b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de João Pessoa/PB.</b>	R\$ 3.069,26	01	R\$ 3.069,26
	<b>TOTAIS</b>		<b>88</b>	<b>R\$ 1.158.012,97</b>

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço de ortetização/protetização, sendo que os itens contratados serão confeccionados sob medida para melhora da capacidade física para o trabalho, substituição de prótese sem condições de reparo, destinado aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, para atender as demandas das Gerências Executivas do INSS: em São Paulo - Capital (antigas GEX SP Centro, SP Norte, SP Leste e SP Sul), Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, ABC (antigas GEX Santo André e São Bernardo do Campo), Santos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba (antigas GEX São José dos Campos e Taubaté).

1.2.1. Considerando a participação da Superintendência Regional Nordeste nos os itens 21, 22 e 23, o objeto da licitação também será destinado para atender as demandas das seguintes localidades: Teresina/PI, Feira de Santana/BA e João Pessoa/PB.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, excepcionalmente podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.5.1. Em caso da não conclusão do objeto dentro do exercício financeiro em que o contrato foi assinado, deve ser aplicada a Orientação Normativa AGU Nº 39, de 13 de dezembro de 2011: “A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.”

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 05/2017, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizados materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO. O licitante ficará responsável pela avaliação inicial, pelo treinamento pós recebimento do dispositivo e/ou adaptação das próteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo. O serviço deve ser prestado por empresas de ortopedia técnica, que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortesta (CBO 3225-05).

5.1.1.1. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.1.2. No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

5.1.2. Trata-se de serviço comum, não-continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

5.1.2.1. A obrigação de confeccionar e fornecer prótese não implantáveis sob medida possui a natureza jurídica de serviços, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 8666/1992, conforme uniformização prevista no Despacho nº 249/2019/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

5.1.3. O Contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

5.1.3.1. A vigência do Contrato será definida no instrumento obrigacional e no caso de sua



vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, a despesa referente ao contrato será integralmente empenhada até dia 31 de dezembro, permitindo-se sua inscrição em restos a pagar.

5.1.4. Não se aplica ao objeto da presente licitação necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Não cabe ao presente instrumento a indicação de quantidade de deslocamento e hospedagem para avaliação das instalações, pois as mesmas não interferem no objeto a ser licitado.

5.4. As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste TR, nos itens 11 e 12, respectivamente.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

I – Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Não se aplica a vistoria ao objeto da presente licitação, mas sim a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O prazo para início da execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

8.1.2. contar da comunicação oficial enviada pela Equipe de Reabilitação Profissional, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para executar a avaliação inicial e tomada de medida dos segurados em unidade(s) do INSS pertencente(s) à(s) Gerência(s) Executiva(s), no âmbito desta Superintendência ou em local indicado pela CONTRATADA, a ser definido pela CONTRATANTE. No caso dos itens 21,22 e 23 ocorrerá nos municípios de Teresina/PI, Feira de Santana/BA e João Pessoa/PB, respectivamente, nos mesmos moles.

8.1.2.1. O atendimento deverá contar com a presença do(s) Perito(s) Médico(s) Federal(is) e/ou do Fiscal do Contrato.

8.1.2.1.1. Na Gerência Executiva de Santos, por estar em vigor o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o INSS e a Universidade Santa Cecília (UNISANTA), a avaliação inicial, tomada de medidas e entrega do encaixe provisório poderão acontecer na clínica-escola da Universidade e contar com a presença do fisioterapeuta responsável pelo local.

8.1.2.2. A entrega das próteses deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias e das órteses em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do segurado para avaliação inicial e tomada de medidas, em unidade(s) do INSS pertencentes(s) à(s) Gerência(s) Executiva(s), no âmbito desta Superintendência ou em local indicado pela CONTRATADA, a ser definido pela CONTRATANTE. No caso dos itens 21,22 e 23 ocorrerá nos municípios de Teresina/PI, Feira de Santana/BA e João Pessoa/PB, respectivamente, nos mesmos moles.

8.1.2.2.1. A avaliação indicará a necessidade de pré-protetização (preparação biomecânica do coto de amputação). Esta deverá ser considerada para fins de possível alteração no prazo de execução contratual.

8.1.2.2.2. O período necessário para a realização do treinamento pós recebimento do dispositivo poderá ensejar a prorrogação do prazo para entrega dos serviços.

8.1.2.2.3. Entende-se por 'treinamento pós recebimento do dispositivo' os procedimentos a serem realizados após o processo de protetização/ortetização, incluindo o treino para uso e o acompanhamento técnico, visando a completa adaptação do beneficiário ao uso do recurso.

8.1.2.2.4. A entrega definitiva deverá ocorrer somente após a utilização do encaixe provisório, visando a adaptação prévia do beneficiário ao dispositivo prescrito.

8.1.2.2.5. A CONTRATADA deverá realizar provas nos produtos, quantas vezes forem necessárias até a total adequação da órtese/prótese ao segurado.

8.1.3. Durante a entrega, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar informações ao segurado e ao CONTRATANTE, por escrito, sobre os cuidados de higiene, limpeza e bom uso dos equipamentos recebidos.

8.1.4. Nos casos em que for devidamente comprovada a impossibilidade de ortetização/protetização do beneficiário, deve haver discussão com a equipe técnica do INSS, situação em que o item do contrato poderá ser aproveitado para outro beneficiário ou cancelado.

8.1.5. O prazo de execução de qualquer etapa poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, desde que requerido pela CONTRATADA, por escrito, sem efeito suspensivo, antes do seu término, apresentando as razões da solicitação, o que será decidido pelo setor competente;

8.1.5.1 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia nos prazos e condições especificadas a seguir:

ITEM	PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO
Órteses	1 (um) ano
Próteses	2 (dois) anos

8.1.5.2 No caso em que a garantia do fabricante seja superior aos prazos estabelecidos acima,

prevalecerá o prazo de garantia do fabricante, constante nas etiquetas dos produtos/componentes entregues.

8.1.6. Assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação e neste Termo de Referência esteja dentro do prazo de validade do material utilizado para confecção do objeto deste Contrato.

8.1.7. A garantia abrange a assistência técnica e a manutenção corretiva dos itens adquiridos, por intermédio dos próprios licitantes, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso.

8.1.7.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos itens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.1.8. A contratada garantirá a qualidade, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do início do atendimento, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE ou ao segurado, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

8.1.8.1. O início do atendimento de manutenção corretiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito efetuada pelo CONTRATANTE.

8.1.8.2. Considera-se término da manutenção/ajuste do item, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

8.1.8.3. Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens acima, sem o devido atendimento, fica o INSS autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos.

8.1.9. A garantia dos produtos inicia com a efetiva entrega do objeto contratado, bem como permanece vigente mesmo após expirado o contrato de prestação de serviços e seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.9.1. Durante o período de garantia, mesmo após o término da vigência do contrato, caso a empresa não mantenha o local de atendimento especificado no item 22.3.5 deste Termo de Referência, ela deverá arcar com todas as despesas correspondentes ao transporte mais adequado e compatível com a deficiência do segurado, responsabilizando-se pela alimentação e pernoite do protetizado/ortetizado e do acompanhante, quando necessário, para efeito de acompanhamento direto e sistemático, desde a sua residência até a sede da empresa ou local por ela indicado.

8.2. Prezando pela qualidade do serviço a ser licitado, não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Não se aplica ao objeto da presente licitação.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A execução dos serviços deve obedecer às especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento e utilização de materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e

no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizados materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO;

10.1.3. A prestação dos serviços deve ocorrer dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.4. O licitante deve ser responsável pela avaliação inicial, pelo treinamento pós recebimento do dispositivo e/ou adaptação das próteses/órteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo;

10.1.5. O serviço deve ser prestado por empresas de ortopedia técnica, que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortésista (CBO 3225-05);

10.1.6. A empresa deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.7. A entrega das próteses deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias e das órteses em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do segurado para avaliação inicial e tomada de medidas;

10.1.8. A entrega das próteses deverá ocorrer nas unidades do INSS descritas em itens anteriores (ou quando necessário, em outro local no mesmo município a ser definido pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA).

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela indicados; exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

11.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.1. Além das demais especificações, a CONTRATADA fica responsável pela avaliação pré-protética/tomada de medidas, como também pela adaptação, treinamento de uso e acompanhamento técnico até a perfeita adaptação das próteses na pós-protetização, incluindo o encaixe provisório em material transparente que permita a visualização do coto no interior do encaixe e o encaixe definitivo.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, ou que seja comunicado diretamente à Contratada pelo segurado;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

15.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

15.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a avaliação técnica do setor de Reabilitação Profissional.

15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.15.1. Realizar a conferência do que foi prescrito pela perícia médica, o que consta no Termo de Referência e o objeto que está sendo entregue pela contratada;

15.15.1.1. Para a adequada conferência das próteses modulares, somente após serem finalizadas é que deverão ser revestidas em espuma e meia cosmética.

15.15.2. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15.3. Acompanhar a execução da confecção e do fornecimento das próteses/órteses, especialmente as simulações e testes de prova, que deverão ser previamente comunicadas pela CONTRATADA.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. Os atores envolvidos na gestão do contrato são os seguintes:

16.1.1. O Gestor do Contrato - um servidor da área de Administração/Logística do INSS, indicado pelo chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos da Superintendência Regional SR1, ou por servidor com cargo correspondente na Superintendência Regional Nordeste, que terá por atribuição coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual.

16.1.2. O Fiscal Técnico do Contrato - um servidor dotado de conhecimentos técnicos acerca do objeto contratado, que terá as atribuições de auxiliar o Gestor do Contrato, sendo responsável por fiscalizar a execução dos serviços, atestar se a concessão ocorreu em conformidade com as especificações técnicas (atestar as notas fiscais), realizar o recebimento e a aceitação definitiva dos serviços e posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato, para providenciar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência, de acordo com as formalidades previstas em lei.

16.2. Mecanismos de comunicação estabelecidos entre as partes:

16.2.1. A comunicação entre o Gestor do Contrato, o (a) Responsável pela Reabilitação Profissional na SRs e o(s) Fiscal (is) Técnico(s) da(s) Gerências Executivas deve ser documentada, podendo, inclusive, ocorrer de modo eletrônico.

16.2.2. Em caso de dúvidas, por parte da CONTRATADA, esta deverá se comunicar por mensagem eletrônica para o e-mail institucional: licitpr.rsse1@inss.gov.br.

16.2.2.1. A CONTRATADA deverá relatar ao servidor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do Contrato, toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço de fornecimento do objeto deste Instrumento.

16.2.2.2. A empresa deverá ainda comunicar por escrito ao INSS, qualquer fato alheio ao seu controle, que venha a alterar a perfeita conclusão da protetização/ortetização do segurado, sob pena de ser responsabilizada e penalizada por inexecução contratual.

16.3. Embora os serviços implementados possam ser entregues em etapas, os pagamentos serão realizados na entrega definitiva dos serviços e, conseqüentemente, dos produtos finais.

16.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.4.1. A Contratada será remunerada após efetuar a prestação do serviço e fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local (is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.4.2. Devido à especificidade do serviço, por se tratar de serviço de natureza técnica e personalizada, a mensuração adequada dos resultados é a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas prescritas pelo perito médico e em perfeito estado de uso.

16.5 Os demais mecanismos de controle para fiscalização da prestação dos serviços serão:

16.5.1. Entregar o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes e



número de série de acordo com a proposta ofertada na licitação. Assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

16.5.2. Fornecer o Manual do Usuário, com uma versão em português (quando for o caso), e a relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.6. Como método de avaliação da conformidade dos produtos e serviços entregues:

16.6.1. Todas as órteses e próteses deverão ser submetidas à avaliação do profissional competente do INSS, quando serão conferidos e dados os devidos aceites, pelo mesmo, não sendo aceitas órteses/próteses confeccionadas com materiais de qualidade inferior, em desacordo com o Termo de Referência e/ou não completamente adaptadas ao uso pelo beneficiário.

16.7. O procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada será realizado pelo Fiscal do contrato conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.

16.8. Como definição de sanções, glosas e condições para rescisão contratual estabelecemos:

16.8.1. No item 21 deste Termo de Referência todas as sanções que serão aplicadas à Contratada caso esta não entregue o serviço/produto como prescrito e em perfeitas condições de uso.

16.8.2. As condições de execução do serviço serão avaliadas pela equipe de Fiscais Técnicos de Reabilitação Profissional do INSS.

16.9. Quanto à garantia de execução devido a especificidade do serviço, por se tratar de serviço de natureza técnica e personalizada, a mensuração adequada dos resultados é a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas prescritas pelo perito médico e em perfeito estado de uso.

16.9.1. Não havendo portanto indicadores mínimos de desempenho a serem aceitos neste contrato, a Contratada deve obrigatoriamente, fornecer o serviço/produto de acordo com o solicitado pela Contratante e que se encaixe perfeitamente ao requerente, para que o objetivo deste seja alcançado, qual seja, retorno ao trabalho, promover qualidade de vida, retorno à vida social.

16.9.2. Não haverá qualquer margem de tolerância quanto ao desempenho do serviço prestado, caso contrário, ensejará penalidades à Contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

16.9.3. Não haverá pagamento de qualquer nota fiscal sem que o objeto deste contrato seja entregue.

16.9.4. Após conferência da Nota Fiscal /documentação, o Fiscal Técnico encaminhará a Nota Fiscal atestada ao Gestor do Contrato (Seção de Logística, Licitação, Contratos e Engenharia) para emissão da Autorização de Pagamento.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. Sobre as entregas:

17.1.1. A entrega das órteses/próteses deverá ocorrer nas unidades do INSS descritas em itens anteriores (ou quando necessário, em outro local no mesmo município a ser definido pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA), na presença do segurado, servidores indicados pelo INSS conforme as normas vigentes e do técnico e/ou responsável da empresa CONTRATADA e, se necessário, na presença do Gestor do Contrato.

17.1.2. A entrega será realizada em horários e dias pré-definidos de acordo com cada unidade participante do processo licitatório.

17.1.3. O agendamento da entrega será feito a partir de comunicação formal da CONTRATADA, em data e horário de acordo com a conveniência da CONTRATANTE.

17.1.4. Ainda na entrega, o setor administrativo providenciará o preenchimento do Termo de Aceite, previsto no Catálogo de Anexos da Reabilitação Profissional do INSS ou outro normativo vigente.

17.1.4.1. Este documento permite controlar o recebimento/entrega do(s) recurso(s) material(ais) ao requerente em Programa de Reabilitação Profissional. Deve ser preenchido por servidor participante da etapa de entrega do recurso material e anexado ao processo.

17.1.4.2. O preenchimento do Termo de Aceite não exclui a obrigatoriedade do Termo de Garantia expedido pela CONTRATADA. A via original que será entregue ao requerente deverá ser digitalizada e arquivada no prontuário de Reabilitação Profissional e no respectivo processo SEI com os demais documentos.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.4.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes que se fizerem necessários.

17.4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.8. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal de Serviço/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal de Serviço (NFS)/Fatura.

18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal de Serviço/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

18.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. o prazo de validade;

18.4.2. a data da emissão;

18.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE, além do nome do segurado que recebeu o dispositivo;

18.4.4. descrição dos serviços efetuados e os materiais e componentes utilizados;

18.4.5. o valor a pagar; e

18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
-------------	-----	-------------------------	---

18.16. No serviço de protetização, quando houver a necessidade do uso de encaixe provisório por período que extrapole o prazo final para entrega (90 dias a contar da tomada de medidas), poderá ser realizado o parcelamento do pagamento.

18.16.1. Nessas situações, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE, que deseja receber parcelado.

18.16.2. O pagamento será parcelado em 2(duas) vezes, sendo a primeira parcela paga após a avaliação da adaptação do segurado ao encaixe provisório e demais componentes definitivos da prótese e a segunda, e última, após entrega do encaixe definitivo.

18.16.3. O valor de cada parcela corresponderá a 60% e 40% do valor total, respectivamente.

18.16.4. Os trâmites para a realização desses pagamentos seguirão os mesmos ritos já descritos nos itens 17 e 18 deste Termo, sendo necessário cumprir as etapas 'recebimento provisório' e 'recebimento definitivo' para o pagamento de cada parcela.

## 19. REAJUSTE

19. 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data

limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. de o serviço ser não-continuado;

20.1.2. de não haver pagamento ao fornecedor antes da conclusão do serviço.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo; ou
5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumido

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do item.
2	0,4% ao dia sobre o valor do item.
3	0,8% ao dia sobre o valor do item.
4	1,6% ao dia sobre o valor do item.
5	3,2% ao dia sobre o valor do item.

**Tabela 2**

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por ocorrência.	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

21.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de Qualificação do Responsável Técnico, consoante determina os artigos 4º, 5º e 6º do anexo da Resolução ANVISA RDC Nº 192, de 28 de Junho de 2002, bem como comprovação de seu vínculo com a empresa CONTRATANTE;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Possuir um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatíveis, em características e prazos, com o objeto da licitação. A quantidade de itens entregues, constantes nos atestados apresentados, deverá ser equivalente ao percentual de 10 % (dez por cento) do quantitativo total dos itens que a licitante tenha ofertado o menor lance no pregão. Por exemplo, se a licitante ofertar menor lance para itens que somem 100 (cem) unidades, deverá apresentar atestados que comprovem a entrega de 10 (dez) unidades.

22.3.3. Apresentar licença de Funcionamento (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual, esta última hipótese nas localidades onde tal concessão não seja municipalizada;

22.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

22.3.5. Declaração de compromisso no acompanhamento direto e sistemático do protetizado/ortetizado até a completa adaptação, bem como de revisão e reajuste da(s) prótese/órtese(s), a ser realizado na unidade do INSS, na sede da empresa, ou em outro local por ela indicado localizado na abrangência desta Gerência, considerando a dificuldade de locomoção da grande maioria dos segurados a serem atendidos.

22.3.6. A localização e instalações da sede da empresa ou outro local por ela indicado para atendimento do beneficiário devem atender ao disposto nos artigos 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do anexo da RDC nº 192/2002.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 1.158.012,97 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, doze reais e noventa e sete centavos).



22.4.2. Valores unitários máximos, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

22.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

### 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.158.012,97 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, doze reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por se tratar de SRP (Sistema de Registro de Preço).

São Paulo/SP, 08 de Novembro de 2023.

**YONE ANTONIOLI GUIMARÃES**  
Chefe de Serviço Social e da Reabilitação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **YONE ANTONIOLI GUIMARAES**, **Chefe de Serviço de Reabilitação Profissional**, em 08/11/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13899892** e o código CRC **DE34FB02**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.008902/2023-14

SEI nº 13899892

# Estudo Técnico Preliminar 27/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.008902/2023-14

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade da contratação é a concessão de órteses e próteses não implantáveis, incluindo a avaliação pré-protética, o treinamento pós-protético e/ou adaptação das próteses, o encaixe provisório e o encaixe definitivo., se necessários, aos segurados em Programa de Reabilitação Profissional, em cumprimento das obrigações legais do INSS, especialmente as expressamente constantes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, artigo 419 da Instrução Normativa INSS/PRES 128/22 e arts. 19 a 27 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

2.2. A pretensa contratação dos serviços deverá ser realizada através de licitação para registro de preços, na modalidade de Pregão Eletrônico, visando atender as necessidades do Instituto e considerando as hipóteses dos incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

### 2.2.1 Justifica-se essa escolha pelos motivos que seguem:

Os serviços de ortetização e protetização atenderão prioritariamente cerca de 18 Gerências Executivas desta SR1, e podem vir a atender as outras Superintendências do INSS. Além disso, outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal podem vir a manifestar o interesse em aderir à Ata, uma vez que a IRP (Intenção de Registro de Preço) foi aberta e divulgada.

Sabemos também que o SRP é a opção mais vantajosa para a Administração, na modalidade de Pregão, quando a necessidade da contratação é estimada, não havendo certeza do momento e da quantidade do produto a ser adquirido. E é nesse contexto que as contratações de serviços de ortetização e protetização ocorrem no âmbito da Reabilitação Profissional do INSS, visto que as Gerências Executivas possuem uma demanda inicial, que pode oscilar no decorrer do tempo, em virtude de particularidades do serviço (como por exemplo: óbito do segurado, aposentadoria, alteração do quadro clínico/amputação, entrada de novos segurados que demandam órtese e prótese).

Ademais, quando o serviço de Reabilitação Profissional do INSS possui uma Ata de Registro de Preços aberta, é possível dar maior celeridade ao processo de ortetização/protetização do

segurado e de Reabilitação Profissional, que posteriormente culmina com a cessação do benefício e o retorno ao mercado de trabalho. Destacamos também, a existência de sentenças judiciais que determinam ao INSS o fornecimento de órteses e próteses em um curto prazo, e a existência de uma Ata aberta, pode favorecer essa concessão de forma mais ágil.

Cabe ressaltar que a escolha pelo SRP inclui outras vantagens como: a dispensa de atestar disponibilidade orçamentária, que é exigida somente no ato da contratação; redução do número de licitações; economia nas compras públicas e o cumprimento ao princípio da economicidade nas licitações; e não obriga a aquisição da totalidade licitada.

2.3. Consideram-se próteses não implantáveis os dispositivos destinados às substituições parciais ou totais de membros (superiores ou inferiores) ou outras estruturas sem necessidade de intervenção cirúrgica para implantação ou introdução no corpo humano. São os componentes artificiais de substituição, que têm por finalidade suprir necessidades e funções de indivíduos que sofreram amputação de parte do segmento corpóreo, ou retirada do globo ocular (perfurações e neoplasias, etc).

2.4. Consideram-se órteses dispositivos aplicados externamente ao segmento corpóreo, com finalidade de proporcionar melhora funcional. Pode ser definida como uma peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo, fixada como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, desde que sua colocação ou remoção não requeiram realização de ato cirúrgico. Podem ser ortopédicas, visuais ou auditivas e potencializam a permanência dos beneficiários em situação laboral.

2.4.1. São normalmente confeccionadas sob medida e servem no auxílio de mobilidade (órteses suropodálicas, cruropodálicas e pélvicopodálicas e cadeiras de rodas), funções manuais (escrita, digitação, utilização de talheres, manejo de objetos para higiene pessoal), correção postural (palmilhas ou órteses plantares, sapatos ortopédicos), função visual (óculos), entre outros.

2.5. Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir o atendimento da demanda de segurados acompanhados pela equipe de Reabilitação Profissional das 18 Gerências Executivas desta SR1, que até o momento conta com 1350 segurados aguardando protetização e/ou ortetização desde 2015, além da estimativa de um acréscimo de 100 segurados nos próximos 12 meses.

2.6. Uma importante peculiaridade diferencia a concessão realizada pelo INSS daquelas realizadas por outros entes públicos, que é o enfoque na dimensão do trabalho. Para tal, são considerados os aspectos clínicos e socioprofissionais do indivíduo com vistas à adequada escolha dos componentes e configurações dos aparelhos a serem concedidos.

2.7. Os serviços a serem adquiridos são essenciais e imprescindíveis para o and

amento do Serviço de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas, sendo que a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

2.8. O objetivo final é mitigar os efeitos do afastamento e da incapacidade funcional possibilitando melhora da capacidade física e conseqüente retorno ao trabalho.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gerenciamento de Benefício I	Serviço de Reabilitação Profissional

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento do presente objeto deverá obedecer às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência e na prescrição do Perito Médico Federal, devendo ser utilizados materiais com peças originais e de primeira qualidade e, nos casos em que couber, com selo de autenticidade e certificados pelo INMETRO. O licitante ficará responsável pela avaliação inicial, pelo treinamento pós recebimento do dispositivo e/ou adaptação das próteses/órteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo. O serviço deve ser prestado por empresas de ortopedia técnica, que necessariamente devem possuir responsável técnico protesista-ortesta (CBO 3225-05).

4.1.1. Considerando a possibilidade de divergências existentes entre as especificações do Sistema SIASG e as do Termo de Referência, esclarecemos aos Licitantes que prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.2. No caso de haver no corpo da descrição de quaisquer dos itens licitados, alguma palavra ou expressão que enseje algum direcionamento ou indicação de alguma marca, modelo ou fabricante, enfatizamos que esta Administração aceitará o fornecimento de material igual, similar, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

4.2. Trata-se de serviço comum, não-continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sendo seu objeto específico e necessário por um período pré-determinado, conforme a demanda identificada e/ou estimada pela Equipe de Reabilitação Profissional.

4.2.1. A obrigação de confeccionar e fornecer órteses e próteses não implantáveis sob medida possuem a natureza jurídica de serviços, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 8666/1992, conforme uniformização prevista no Despacho nº 249/2019/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

4.3. O fornecedor deverá observar, em conjunto com as demais especificações e exigências constantes do Termo de Referência, as práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

VIII – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

IX – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

X – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

XI – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4. O Contrato a ser firmado terá a duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, ou de data posterior a ser fixada no termo de Contrato, com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

4.4.1. A vigência do Contrato será definida no instrumento obrigacional e no caso de sua vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, a despesa referente ao contrato será integralmente empenhada até dia 31 de dezembro, permitindo-se sua inscrição em restos a pagar.

4.5. Não se aplica ao objeto da presente licitação necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.6. Quadro com soluções de mercado: este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que o serviço em questão possui especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. As próteses são prescritas de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. O levantamento de mercado, que tem a finalidade de identificar quais as soluções existentes atendem aos requisitos da contratação, foi realizado com base em ampla pesquisa em diferentes fontes. Dentre essas, o Banco de Preços em Saúde, com a devida cautela, em função de peculiaridades do item pesquisado; outras contratações públicas (Painel de Compras do Ministério da Economia); e pesquisa junto a fornecedores, conforme quadro de soluções de mercado a seguir.

5.1.1. Considerando que a presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ortetização e protetização, tendo em vista que

tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos no âmbito do INSS e atende às necessidades do setor requisitante, utilizou-se para o levantamento apenas empresas do ramo pertinente à contratação.

5.2. A maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 5/2017 e normas anteriores, que engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por unidade, sendo esta a que atende satisfatoriamente às necessidades do INSS.

5.3. Quadro com soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados: Este item foi suprimido deste ETP e do Termo de Referência, visto que o serviço em questão possui especificidades que limitam o uso do quadro com soluções de mercado. As próteses são prescritas de forma detalhada para atender a uma demanda específica, inviabilizando o uso de diferentes soluções para atender a mesma demanda.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação de serviço de concessão de órteses e próteses não implantáveis, incluindo a avaliação inicial, o treinamento pós recebimento do dispositivo e/ou adaptação das próteses/órteses, incluindo o encaixe provisório (quando houver) e o encaixe definitivo, destinado aos segurados no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, em regime de empreitada por preço unitário, para atender as demandas das Gerências Executivas do INSS: em São Paulo - Capital (antigas GEX SP Centro, SP Norte, SP Leste e SP Sul), Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, ABC (antigas GEX Santo André e São Bernardo do Campo), Santos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, Sorocaba e Vale do Paraíba (antigas GEX São José dos Campos e Taubaté).

6.2. A opção pelo regime de preço unitário se dá pelas características do objeto licitado, em que as quantidades de cada item são estimadas e os serviços realizados para cada segurado não se relacionam com os demais. Da mesma forma, não há necessidade técnica que a mesma empresa execute todos itens licitados para que a solução global seja obtida.

6.3. O contratado garantirá a qualidade da solução fornecida durante o prazo de garantia estabelecida no Termo de Referência e no contrato, obrigando-se a providenciar assistência técnica, manutenção, troca, reparação, substituição ou reposição das próteses, órteses, acessórios e componentes essenciais ao seu uso, que apresentarem qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização do objeto licitado.

6.4. As justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução estão detalhadas no restante deste Estudo, em especial nos itens relacionados a descrição da necessidade, levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. O quantitativo de recursos a serem adquiridos pela Superintendência Regional Sudeste 1 está descrito no Quadro Estimativa de Contratação, a seguir, e foi levantado com base nas

prescrições detalhadas e compatíveis com o número de segurados inscritos em Programa de Reabilitação Profissional, considerando a demanda atual identificada e a projeção de requerimentos a serem recebidos no período de vigência da Ata com base na série histórica.

## 7.2. Quadro Estimativa de Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
01	<p>Prótese mioelétrica para amputação parcial de mão (do 2 ao 5 dedos na região metacarpo falangiana restando o polegar). Encaixe externo em resina com reforço em fibra de carbono que permita flexão do punho, suspensão através de liner de silicone sob medida com eletrodos embutidos e suporte da bateria no antebraço. Mão com controle proporcional dos movimentos de abertura e fechamento dos dedos. Luva cosmética em látex /silicone com características humanas iguais à mão contralateral. Um carregador de bateria com duas baterias. A aquisição deste item estará condicionada à existência de sinal mioelétrico compatível com o adequado funcionamento do sistema, a ser verificado por técnico da empresa responsável pelo processo de protetização. Acompanha uma substituição de liner.</p>	01
02	<p>Órtese para lesão de plexo braquial, para repouso em posição funcional de cotovelo, punho, mão e dedos, com fechamento em velcro e confeccionada em termoplástico de baixa temperatura.</p>	01
03	<p>Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.</p>	01
	<p>Órtese tipo tutor longo bilateral para membro inferior. Construída sob medida em titânio, com laminação final em fibra de carbono e forração interna em tecido. Controle eletrônico de flexão e extensão da</p>	

04	perna, bloqueio das rotações. Terminação em calha tipo AFO articulada com compensação de altura conforme prescrição específica do segurado. Um par de calçados.	01
05	Órtese suropodálica para MIE, confeccionada com polipropileno com fechamento em velcro. A órtese deve ter elevação ao nível de arco longitudinal plantar interno de retropé em EVA, com forração em plastazote de acordo com as medidas do segurado. A órtese deverá ser adaptada para encaixe de coto de amputação Lisfranc tendo complementação da antepé com borracha de memória para reduções de impactos. e adaptada a calçado do tipo bota ortopédica (canos altos com reforços em contra fortes externos)	01
06	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.	01
07	Par de calçado confeccionado sob medida, 2 pares de palmilhas confeccionada em placa de resina com botão de cobre localizado na região anterior do calcâneo, compensação de altura conforme prescrição específica.	02
08	Par de calçados/ botas em couro com sapatilha de couro com abertura posterior com preenchimento do ante pé direito	01
	Par de calçado fechado em couro macio confeccionado sob medida com alívio de pontos de pressão e que comporte hálux	



09	direito em desvio medial. Um par de palmilhas, com apoio na região do arco plantar para posicionar o pé de maneira a diminuir a posição viciosa em inversão hálux em martelo.	01
10	Par de calçado confeccionado sob molde prévio, com almofadas na região posterior do calcâneo (proteção de espículas e enxerto). Palmilha em silicone, macia para a proteção de calosidades.	01
11	Par de calçado ortopédico em material elástico, com solado de EVA elastômero, acompanha palmilha em EVA, com apoio do arco plantar em 0,5.	01
12	Par de calçados feito sob medida, com plataforma de compensação de altura, materiais e medidas conforme prescrição específica	10
13	Par de calçados em couro macio confeccionado sob medida, com poucas costuras, associado a um par de palmilhas confeccionadas em polifórmio para alívio dos pontos de pressão/ pé neuropático / grandes deformidades	04
14	Par de calçados ortopédicos para pé neuropático, em couro macio, sob medida, com palmilha realizada sob molde, confeccionada em poliformio, para correção arco de apoio longitudinal e eixo mecânico, devendo completar ausência de pododactilos	02
15	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.	07

16	<p>Par de calçado sob medida conforme descrição específica. Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas.</p>	11
17	<p>Par de calçados sob medida e um par de palmilhas que devem compensar o encurtamento entre si (no calçado e na palmilha). Sapato deve ser confeccionado em couro macio sob medida, solado conforme prescrição específica do segurado e par de palmilhas confeccionadas com materiais descritos na prescrição do segurado.</p>	19
18	<p>Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas. Acompanha par de sapatos pré-fabricados</p>	12
19	<p>Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação de amputação dos pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. MATERIAL ESPECIFICADO EM PRESCRIÇÃO DO SEGURADO. Acompanha um par de calçados pré-fabricados</p>	04

20	<p>Palmilha ortopédica: realizada sob molde em gesso, confeccionada em polifórmio, para correção do arco de apoio longitudinal e/ou correção do eixo mecânico. Completar ausência de pododáctilos se necessário. Acompanha um par de calçados pré-fabricados.</p>	04
21	<p>Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.</p> <p>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Teresina/PI.</p>	01
22	<p>Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.</p> <p>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Feira de Santana/BA.</p>	01
23	<p>Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.</p> <p><b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de João Pessoa/PB.</b></p>	01

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.158.012,97

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **1.158.012,97**(um milhão, cento e cinquenta e oito mil, doze reais e noventa e sete centavos).

8.2 Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada conforme a IN nº 73, de 05/08 /2020 e a IN nº 65, de 07/07/2021 pela Equipe de Planejamento.

8.3. A Tabela Comparativa dos Preços Obtidos no Levantamento de Preços consta no Documento SEI nº 12134707 - Planilha de Preços, do processo em epígrafe e no Anexo I deste Estudo.

8.4. A Memória de Cálculo consta no Documento SEI nº 12153457 - Planilha de Memória de Cálculo do processo em epígrafe e no Anexo 2 deste Estudo.

8.5. Todos os documentos de suporte utilizados na elaboração da pesquisa de preços foram anexados no processo SEI em epígrafe.

8.6. A Análise Crítica da Pesquisa de Preços constam no Despacho - Documento SEI nº 12153506 e no Anexo 3 deste Estudo.

8.7. Do levantamento realizado foi extraída a média dos valores, apresentados no quadro abaixo, acrescido dos itens solicitados pela SRNE:

8.7.1 Anexo 4 (Doc. SEI nº 13083589) - E.mail de ratificação de pesquisa de preço pelo participante - SRNE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Prótese mioelétrica para amputação parcial de mão (do 2 ao 5 dedos na região metacarpo falangiana restando o polegar). Encaixe externo em resina com reforço em fibra de carbono que permita flexão do punho, suspensão através de liner de silicone sob medida com eletrodos embutidos e suporte da bateria no antebraço. Mão com controle proporcional dos movimentos de abertura e fechamento dos dedos. Luva cosmética em látex/silicone com características humanas iguais à mão contralateral. Um	R\$ 853.333,33	01	R\$ 853.333,33

	carregador de bateria com duas baterias. A aquisição deste item estará condicionada à existência de sinal mioelétrico compatível com o adequado funcionamento do sistema, a ser verificado por técnico da empresa responsável pelo processo de protetização. Acompanha uma substituição de liner.			
02	Órtese para lesão de plexo braquial, para repouso em posição funcional de cotovelo, punho, mão e dedos, com fechamento em velcro e confeccionada em termoplástico de baixa temperatura.	R\$ 2.166,67	01	R\$ 2.166,67
03	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00
04	Órtese tipo tutor longo bilateral para membro inferior. Construída sob medida em titânio, com laminação final em fibra de carbono e forração interna em tecido. Controle eletrônico de flexão e extensão da perna, bloqueio das rotações. Terminação em calha tipo AFO articulada com compensação de altura conforme prescrição específica do segurado. Um par de calçados.	R\$ 81.100,00	01	R\$ 81.100,00
05	Órtese suropodálica para MIE, confeccionada com polipropileno com fechamento em velcro. A órtese deve ter elevação ao nível de arco longitudinal plantar interno de retropé em EVA, com forração em plastazote de acordo com as medidas do segurado. A órtese	R\$ 3.900,00	01	R\$ 3.900,00

	deverá ser adaptada para encaixe de coto de amputação Lisfranc tendo complementação da antepé com borracha de memória para reduções de impactos. e adaptada a calçado do tipo bota ortopédica (canos altos com reforços em contra fortes externos)			
06	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.	R\$ 9.126,88	01	R\$ 9.126,88
07	Par de calçado confeccionado sob medida, 2 pares de palmilhas confeccionada em placa de resina com botão de cobre localizado na região anterior do calcâneo, compensação de altura conforme prescrição específica.	R\$ 2.826,95	02	R\$ 5.730,72
08	Par de calçados/ botas em couro com sapatilha de couro com abertura posterior com preenchimento do ante pé direito	R\$ 2.966,67	01	R\$ 2.966,67
09	Par de calçado fechado em couro macio confeccionado sob medida com alívio de pontos de pressão e que comporte hálux direito em desvio medial. Um par de palmilhas, com apoio na região do arco plantar para posicionar o pé de maneira a diminuir a posição viciosa em inversão hálux em martelo.	R\$ 3.233,33	01	R\$ 3.233,33

10	Par de calçado confeccionado sob molde prévio, com almofadas na região posterior do calcâneo (proteção de espiculas e enxerto). Palmilha em silicone, macia para a proteção de calosidades.	R\$ 3.033,33	01	R\$ 3.033,33
11	Par de calçado ortopédico em material elástico, com solado de EVA elastômero, acompanha palmilha em EVA, com apoio do arco plantar em 0,5.	R\$ 2.200,00	01	R\$ 2.200,00
12	Par de calçados feito sob medida, com plataforma de compensação de altura, materiais e medidas conforme prescrição específica	R\$ 3.600,00	10	R\$ 36.000,00
13	Par de calçados em couro macio confeccionado sob medida, com poucas costuras, associado a um par de palmilhas confeccionadas em polifórmio para alívio dos pontos de pressão/ pé neuropático / grandes deformidades	R\$ 2.400,00	04	R\$ 9.600,00
14	Par de calçados ortopédicos para pé neuropático, em couro macio, sob medida, com palmilha realizada sob molde, confeccionada em poliformio, para correção arco de apoio longitudinal e eixo mecanico, devendo completar ausencia de pododactilos	R\$ 3.000,00	02	R\$ 6.000,00
15	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcaneo) Material silicone,	R\$ 3.069,26	07	R\$ 21.396,90

	espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compesar altura.			
16	Par de calçado sob medida conforme descrição específica. Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas.	R\$ 2.902,60	11	R\$ 32.248,70
17	Par de calçados sob medida e um par de palmilhas que devem compensar o encurtamento entre si (no calçado e na palmilha). Sapato deve ser confeccionado em couro macio sob medida, solado conforme prescrição específica do segurado e par de palmilhas confeccionadas com materiais descritos na prescrição do segurado.	R\$ 2.869,26	19	R\$ 55.227,30
18	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas. Acompanha par de sapatos pré-fabricados	R\$ 660,00	12	R\$ 7.920,00
	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação de amputação dos			



19	pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. MATERIAL ESPECIFICADO EM PRESCRIÇÃO DO SEGURADO. Acompanha um par de calçados pre-fabricados	R\$ 1.226,67	04	R\$ 4.906,68
20	Palmilha ortopédica: realizada sob molde em gesso, confeccionada em polifórmio, para correção do arco de apoio longitudinal e/ou correção do eixo mecânico. Completar ausência de pododáctilos se necessário. Acompanha um par de calçados pré-fabricados.	R\$ 1.086,67	04	R\$ 4.346,68
21	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.  <b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Teresina/PI.</b>	R\$ 1.200,00	01	R\$ 1.200,00
22	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.  <b>Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de Feira de Santana/BA.</b>	R\$ 9.126,88	01	R\$ 9.126,88
23	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.	R\$ 3.069,26	01	R\$ 3.069,26

	Órgão participante Superintendência Regional Nordeste. Para entrega na cidade de João Pessoa/PB.			
				1.158.012,97

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A eventual divisão do procedimento licitatório entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais (componentes das órteses e próteses) causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.2. Os materiais incluídos para esta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços de avaliação inicial, tomada de medidas, adaptação, treinamento e manutenção da órtese ou prótese.

9.3. Na hipótese da retirada dos materiais, poderia haver prejuízo no desempenho da empresa contratada, porquanto o resultado das suas atividades dependerão em grande parte da Administração, a quem caberia fornecer regularmente os insumos indispensáveis à prestação dos serviços.

9.4. Considerando que a Administração Pública não possui a mesma flexibilidade e presteza que a iniciativa privada na contratação imediata de materiais e serviços, em face das exigências legais a que está submetida, a prestação dos serviços ficaria prejudicada sempre que houvesse a falta de alguns destes itens.

9.5. Além disto, a divisão da contratação afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

9.6. Afora os aspectos técnicos, fica sopesada a dificuldade na execução da contratação de forma parcelada. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em quaisquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

9.7. Assim, pelos motivos expostos, entende-se que a prestação dos serviços de ortetização e protetização em um único contrato, abrangendo toda a Superintendência Regional Sudeste I, com a inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários à execução adequadas dos serviços, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa.

9.8. A demanda está parcelada em 23 itens, singularmente considerados, ou seja, não há grupo, o que permite que 23 fornecedores diferentes possam se sagrar vencedores. Assim, a adjudicação é por itens, respeitando-se a divisibilidade técnica e econômica. Do item 1 ao 20 são itens para entrega no Estado de São Paulo, sendo que os itens 21, 22 e 23 referem-se, especificamente, a

serviços que serão prestados em Teresina/PI, Feira de Santana/BA e João Pessoa/PB, respectivamente, ou seja, os fornecedores podem escolher quais localidades pretendem executar os serviços, isto é, se em São Paulo ou em outras localidades, sem prejuízo de competitividade.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Apesar da vigência do Pregão nº 00010/2022 (SRP), que objetiva a contratação do mesmo objeto em questão (órteses e próteses), não há itens equivalentes aos itens deste processo.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação deste serviço está alinhada com os objetivos contidos no Mapa Estratégico do INSS do quadriênio 2020/2023, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 2/CEGOV/INSS de 31/12/2019, quais sejam:

- a) Aperfeiçoar a aplicação dos recursos; e
- b) Garantir a melhoria da qualidade dos serviços previdenciários.

11.2. Conforme Relatório de Itens do Plano Anual 2023 que foram incluídos no PAC, o valor aqui encontrado faz parte da Programação Orçamentária da Reabilitação Profissional do INSS.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa ao INSS, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação de mão de obra especializada, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

12.2. Ressalte-se os benefícios diretos e indiretos almejados pelo INSS com a contratação, entre os quais a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Tais benefícios serão obtidos pelo fato de que a ortetização e protetização do segurado é essencial para que o mesmo tenha condições de dar andamento ao Programa de Reabilitação Profissional ou retornar, de imediato, ao mercado de trabalho, caso não necessite ser reabilitado.

12.3. Além disto, o INSS não dispõe em seu Quadro de Pessoal, de servidores da categoria funcional para fazer confecção e manutenção dos dispositivos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados. Caso não haja local apropriado no INSS, ou conforme conveniência do órgão, os serviços poderão ser realizados na empresa contratada ou em local por ela indicado.

13.2. O INSS é responsável pela nomeação de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, estes dois últimos conforme a necessidade, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.3. Para a indicação dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal Técnico, a gestão deve considerar a necessária capacitação ou conhecimento técnico na área do contrato.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não há neste processo Impactos Ambientais uma vez que nenhum produto será confeccionado dentro da Gerência Executiva. Os produtos serão fabricados no espaço físico do fornecedor e apenas entregues no setor de Reabilitação Profissional das Gerências Executivas abrangidas pela Superintendência Regional Sudeste I.

14.2. O fornecedor deverá ainda atentar-se às práticas de sustentabilidade ambientais previstas no art. 4º do Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012, bem como na IN 1/2010 do SLTI-MPOG, visando mitigar os possíveis impactos ambientais, conforme detalhado no item 4.3 deste Estudo.

14.3. Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU e à IN 6/2013 do Ibama, não identificamos que a atividade objeto desta licitação se enquadra como atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

15.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável, uma vez que atende as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I e suas Unidades vinculadas.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABELA MARIA REIS BARBOSA**

Equipe de Planejamento

**YONE ANTONIOLI GUIMARAES**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 16:20:36.*

Despacho: Equipe de Planejamento

**BRUNO SILVEIRA DORNELLES**

Analista do Seguro Social



*Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 16:21:28.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha\_de\_precos\_\_atualizada.pdf (79.56 KB)
- Anexo II - Memória de cálculo.pdf (96.29 KB)
- Anexo III - Despacho PDF 35014.008902\_2023-14.pdf (47.83 KB)
- Anexo IV - Email\_SRSE\_Nordeste.pdf (342.37 KB)

**Anexo I - Planilha\_de\_precos\_\_atualizada.pdf**

NUMERO DO ITEM	PRESCRIÇÃO PADRONIZADA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FORNECEDOR	Valor Unitário
1	Prótese mioelétrica para amputação parcial de mão (do 2 ao 5 dedos na região metacarpo falangiana restando o polegar). Encaixe externo em resina com reforço em fibra de carbono que permita flexão do punho, suspensão através de liner de silicone sob medida com eletrodos embutidos e suporte da bateria no antebraço. Mão com controle proporcional dos movimentos de abertura e fechamento dos dedos. Luva cosmética em látex/silicone com características humanas iguais à mão contralateral. Um carregador de bateria com duas baterias. A aquisição deste item estará condicionada à existência de sinal mioelétrico compatível com o adequado funcionamento do sistema, a ser verificado por técnico da empresa responsável pelo processo de protetização. Acompanha uma substituição de liner.	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	NÃO ENVIOU
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 850.000,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 810.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 900.000,00
				BPS	INCOMPATÍVEL
				Painel de Preços	R\$ 218.000,00
				Média dos valores	R\$ 853.333,33
2	Órtese para lesão de plexo braquial, para repouso em posição funcional de cotovelo, punho, mão e dedos, com fechamento em velcro e confeccionada em termoplástico de baixa temperatura.	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 5.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.600,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 3.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.900,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	INCOMPATÍVEL
				Média dos valores	R\$ 2.166,67
3	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 1.200,00



	velcro, confeccionada em material moldável.			RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.200,00
				<b>ORTOPEDIA BIOTECNICA</b>	<b>R\$ 720,00</b>
				<b>WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
4	Órtese tipo tutor longo bilateral para membro inferior. Construída sob medida em titânio, com laminação final em fibra de carbono e forração interna em tecido. Controle eletrônico de flexão e extensão da perna, bloqueio das rotações. Terminação em calha tipo AFO articulada com compensação de altura conforme prescrição específica do segurado. Um par de calçados	1	Unidade	<b>News Comercio de Próteses Eirelli EPP</b>	R\$ 183.000,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 56.000,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 140.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 66.000,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	R\$ 62.400,00
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 81.100,00</b>
5	Órtese suropodálica para MIE, confeccionada com polipropileno com fechamento em velcro. A órtese deve ter elevação ao nível de arco longitudinal plantar interno de retopé em EVA, com forração em plastazote de acordo com as medidas do segurado. A órtese deverá ser adaptada para encaixe de coto de amputação Lisfranc tendo complementação da antepé com borracha de memória para reduções de impactos. e adaptada a calçado do tipo bota ortopédica (canos altos com reforços em contra fortes externos)	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 4.000,00
				<b>ORTOPEDIA BIOTECNICA</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
				<b>WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>

6	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 32.000,00
				Ortopedia Gonzalez Ltda Me - Próteses PGM&PGP	R\$ 7.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 12.000,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 8.100,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 15.000,00
				BPS	EXCLUÍDO
				Painel de preços	R\$ 2.734,40
				Média dos valores	R\$ 9.126,88
7	Par de calçado confeccionado sob medida, 2 pares de palmilhas confeccionada em placa de resina com botão de cobre localizado na região anterior do calcâneo, compensação de altura conforme prescrição específica.	2	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 10.000,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.400,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 5.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.000,00
				BPS	EXCLUÍDO
				Painel de preços	R\$ 2.907,79
				Média dos valores	R\$ 2.826,95
8	Par de calçados/ botas em couro com sapatilha de couro com abertura posterior com preenchimento do ante pé direito	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.500,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.400,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 3.200,00
				WELLINGTON LEANDRO	R\$ 2.200,00

				BARBOSA DA SILVA	
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 2.966,67</b>
9	Par de calçado fechado em couro macio confeccionado sob medida com alívio de pontos de pressão e que comporte hálux direito em desvio medial. Um par de palmilhas, com apoio na região do arco plantar para posicionar o pé de maneira a diminuir a posição viciosa em inversão hálux em martelo.	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.900,00
				<b>RIBEIRO &amp; RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 3.800,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.000,00
				BPS	INCOMPATÍVEL
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 3.233,33</b>
10	Par de calçado confeccionado sob molde prévio, com almofadas na região posterior do calcâneo (proteção de espiculas e enxerto). Palmilha em silicone, macia para a proteção de calosidades.	1	Unidade	<b>News Comercio de Próteses Eirelli EPP</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 2.000,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 4.100,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.000,00
				BPS	INCOMPATÍVEL
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 3.033,33</b>
11	Par de calçado ortopédico em material elástico, com solado de EVA elastômero, acompanha palmilha em EVA, com apoio do arco plantar em	1	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.900,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS	R\$ 1.200,00

	0,5.			ORTOPEDICOS LTDA ME	
				<b>ORTOPEDIA BIOTECNICA</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.500,00
				BPS	INCOMPATÍVEL
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 2.200,00</b>
12	Par de calçados feito sob medida, com plataforma de compensação de altura, materiais e medidas conforme prescrição específica	10	Unidade	<b>News Comercio de Próteses Eirelli EPP</b>	<b>R\$ 6.900,00</b>
				<b>RIBEIRO &amp; RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME</b>	<b>R\$ 1.200,00</b>
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 5.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.200,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>13</b>	<b>Par de calçados para pé diabético e duas meias de silicone.</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	
14	Par de calçados em couro macio confeccionado sob medida, com poucas costuras, associado a um par de palmilhas confeccionadas em polifórmio para alívio dos pontos de pressão/ pé neuropático / grandes deformidades	4	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.400,00
				<b>ORTOPEDIA BIOTECNICA</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.000,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO

				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				Média dos valores	R\$ 2.400,00
15	Par de calçados ortopédicos para pé neuropático, em couro macio, sob medida, com palmilha realizada sob molde, confeccionada em poliformio, para correção arco de apoio longitudinal e eixo mecanico, devendo completar ausencia de pododactilos	2	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 2.600,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 5.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.600,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				Média dos valores	R\$ 3.000,00
16	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcaneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compesar altura.	7	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.400,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 5.000,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.500,00
				BPS	EXCLUÍDO
				Painel de preços	R\$ 2.907,79
				Média dos valores	R\$ 3.069,26
17	Par de calçado sob medida conforme descrição especifica. Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação	11	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.200,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 4.100,00

	de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas.			WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.000,00
				BPS	EXCLUÍDO
				Painel de preços	R\$ 2.907,79
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 2.902,60</b>
18	Par de calçados sob medida e um par de palmilhas que devem compensar o encurtamento entre si (no calçado e na palmilha). Sapato deve ser confeccionado em couro macio sob medida, solado conforme prescrição específica do segurado e par de palmilhas confeccionadas com materiais descritos na prescrição do segurado.	19	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 3.800,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.400,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 3.500,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.200,00
				BPS	EXCLUÍDO
				Painel de preços	R\$ 2.907,79
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 2.869,26</b>
19	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECIFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas. Acompanha par de sapatos pré-fabricados	12	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 1.280,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 600,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 780,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 600,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				<b>Média dos valores</b>	<b>R\$ 660,00</b>
20	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação	4	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 1.280,00

	de amputação dos pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. MATERIAL ESPECIFICADO EM PRESCRIÇÃO DO SEGURADO. Acompanha um par de calçados pre-fabricados			RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.200,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 780,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 1.200,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				Média dos valores	R\$ 1.226,67
21	Palmilha ortopédica: realizada sob molde em gesso, confeccionada em polifórmio, para correção do arco de apoio longitudinal e/ou correção do eixo mecânico. Completar ausência de pododáctilos se necessário. Acompanha um par de calçados pré-fabricados.	4	Unidade	News Comercio de Próteses Eirelli EPP	R\$ 1.280,00
				RIBEIRO & RIBEIRO PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME	R\$ 1.200,00
				ORTOPEDIA BIOTECNICA	R\$ 780,00
				WELLINGTON LEANDRO BARBOSA DA SILVA	R\$ 2.200,00
				BPS	NÃO ENCONTRADO
				Painel de preços	NÃO ENCONTRADO
				Média dos valores	R\$ 1.086,67
<b>TOTAL UNITÁRIO</b>					<b>985.901,62</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>1.144,616,83</b>

## **Anexo II - Memória de cálculo.pdf**



NUMERO DO ITEM	ITEM DA ATA	MÉDIA DE VALORES	Intervalo de Confiança		Recálculo	Quantidade	Total Global	
			Desvio-Padrão Anterior	Limite Inferior Anterior	Limite Superior Anterior			Nova Média
1	Prótese mioelétrica para amputação parcial de mão (do 2 ao 5 dedos na região metacarpo falangiana restando o polegar). Encaixe externo em resina com reforço em fibra de carbono que permita flexão do punho, suspensão através de liner de silicone sob medida com eletrodos embutidos e suporte da bateria no antebraço. Mão com controle proporcional dos movimentos de abertura e fechamento dos dedos. Luva cosmética em látex/silicone com características humanas iguais à mão contralateral. Um carregador de bateria com duas baterias. A aquisição deste item estará condicionada à existência de sinal mioelétrico compatível com o adequado funcionamento do sistema, a ser verificado por técnico da empresa responsável pelo processo de protetização. Acompanha uma substituição de liner.	R\$ 694.500,00	R\$ 319.793,16	R\$ 374.706,84	R\$ 1.014.293,16	R\$ 853.333,33	1	R\$ 853.333,33
2	Órtese para lesão de plexo braquial , para repouso em posição funcional de cotovelo, punho, mão e dedos, com fechamento em velcro e confeccionada em termoplástico de baixa temperatura.	R\$ 3.075,00	R\$ 1.913,77	R\$ 1.161,23	R\$ 4.988,77	R\$ 2.166,67	1	R\$ 2.166,67
3	Órtese de repouso em posição funcional para mão e antebraço esquerdo, fechamento em velcro, confeccionada em material moldável.	R\$ 1.155,00	R\$ 322,65	R\$ 832,35	R\$ 1.477,65	R\$ 1.200,00	1	R\$ 1.200,00
4	Órtese tipo tutor longo bilateral para membro inferior. Construída sob medida em titânio, com laminação final em fibra de carbono e forração interna em tecido. Controle eletrônico de flexão e extensão da perna, bloqueio das rotações. Terminação em calha tipo AFO articulada com compensação de altura conforme prescrição específica do segurado. Um par de calçados	R\$ 101.480,00	R\$ 56.973,26	R\$ 44.506,74	R\$ 158.453,26	R\$ 81.100,00	1	R\$ 81.100,00

5	Órtese suropodálica para MIE, confeccionada com polipropileno com fechamento em velcro. A órtese deve ter elevação ao nível de arco longitudinal plantar interno de retropé em EVA, com forração em plastazote de acordo com as medidas do segurado. A órtese deverá ser adaptada para encaixe de coto de amputação Lisfranc tendo complementação da antepé com borracha de memória para reduções de impactos. e adaptada a calçado do tipo bota ortopédica (canos altos com reforços em contra fortes externos)	R\$ 4.050,00	R\$ 1.482,12	R\$ 2.567,88	R\$ 5.532,12	R\$ 3.900,00	1	R\$ 3.900,00
6	Prótese para amputação transtarsal direita com preenchimento da região amputada, fina lâmina de fibra de carbono em toda a base plantar, fixação supramaleolar tipo meia de silicone, de maneira que a articulação tibiotársica se mantenha ativa. Acabamento cosmético em silicone com caracterização humana semelhante à do membro contralateral.	R\$ 12.939,07	R\$ 10.221,65	R\$ 2.717,42	R\$ 23.160,71	R\$ 9.126,88	1	R\$ 9.126,88
7	Par de calçado confeccionado sob medida, 2 pares de palmilhas confeccionada em placa de resina com botão de cobre localizado na região anterior do calcâneo, compensação de altura conforme prescrição específica.	R\$ 4.261,56	R\$ 3.486,07	R\$ 775,48	R\$ 7.747,63	R\$ 2.826,95	2	R\$ 5.653,90
8	Par de calçados/ botas em couro com sapatilha de couro com abertura posterior com preenchimento do ante pé direito	R\$ 2.575,00	R\$ 960,47	R\$ 1.614,53	R\$ 3.535,47	R\$ 2.966,67	1	R\$ 2.966,67
9	Par de calçado fechado em couro macio confeccionado sob medida com alívio de pontos de pressão e que comporte hálux direito em desvio medial. Um par de palmilhas, com apoio na região do arco plantar para posicionar o pé de maneira a diminuir a posição viciosa em inversão hálux em martelo.	R\$ 2.825,00	R\$ 1.195,48	R\$ 1.629,52	R\$ 4.020,48	R\$ 3.233,33	1	R\$ 3.233,33
10	Par de calçado confeccionado sob molde prévio, com almofadas na região posterior do calcâneo (proteção de espiculas e enxerto). Palmilha em silicone, macia para a proteção de calosidades.	R\$ 4.000,00	R\$ 2.115,03	R\$ 1.884,97	R\$ 6.115,03	R\$ 3.033,33	1	R\$ 3.033,33
11	Par de calçado ortopédico em material elástico, com solado de EVA elastômero, acompanha palmilha em EVA, com apoio do arco plantar em 0,5.	R\$ 2.900,00	R\$ 1.849,32	R\$ 1.050,68	R\$ 4.749,32	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00
12	Par de calçados feito sob medida, com plataforma de compensação de altura, materiais e medidas conforme prescrição específica	R\$ 3.825,00	R\$ 2.605,60	R\$ 1.219,40	R\$ 6.430,60	R\$ 3.600,00	10	R\$ 36.000,00

13	Item excluído: Par de calçados para pé diabético e duas meias de silicone.							
14	Par de calçados em couro macio confeccionado sob medida, com poucas costuras, associado a um par de palmilhas confeccionadas em polifórmio para alívio dos pontos de pressão/ pé neuropático / grandes deformidades.	R\$ 3.050,00	R\$ 1.652,27	R\$ 1.397,73	R\$ 4.702,27	R\$ 2.400,00	4	R\$ 9.600,00
15	Par de calçados ortopédicos para pé neuropático, em couro macio, sob medida, com palmilha realizada sob molde, confeccionada em polifórmio, para correção arco de apoio longitudinal e eixo mecânico, devendo completar ausência de pododactílos	R\$ 3.500,00	R\$ 1.148,91	R\$ 2.351,09	R\$ 4.648,91	R\$ 3.000,00	2	R\$ 6.000,00
16	Par de calçados para pés neuropáticos em couro macio, sob medida, com palmilhas (palmilha com material que absorva impacto em topografia de calcâneo) Material silicone, espuma, ou material especificado na prescrição do segurado). Se necessário compensar altura.	R\$ 3.121,56	R\$ 1.358,73	R\$ 1.762,83	R\$ 4.480,29	R\$ 3.069,26	7	R\$ 21.484,82
17	Par de calçado sob medida conforme descrição específica. Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas.	R\$ 2.801,56	R\$ 1.214,66	R\$ 1.586,90	R\$ 4.016,22	R\$ 2.902,60	11	R\$ 31.928,60
18	Par de calçados sob medida e um par de palmilhas que devem compensar o encurtamento entre si (no calçado e na palmilha). Sapato deve ser confeccionado em couro macio sob medida, solado conforme prescrição específica do segurado e par de palmilhas confeccionadas com materiais descritos na prescrição do segurado.	R\$ 2.761,56	R\$ 976,50	R\$ 1.785,06	R\$ 3.738,06	R\$ 2.869,26	19	R\$ 54.515,94
19	Palmilha confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares/ sustentação de base/ proteção de calosidades/ diminuição de pontos de pressão/ compensação de altura se necessário. MATERIAL CONFORME PRESCRIÇÃO ESPECÍFICA - Realizar o estudo plantigráfico prévio a confecção das palmilhas. Acompanha par de sapatos pré-fabricados	R\$ 815,00	R\$ 321,40	R\$ 493,60	R\$ 1.136,40	R\$ 660,00	12	R\$ 7.920,00

20	Palmita confeccionada sob molde prévio, para sustentação dos arcos plantares e compensação de amputação dos pododáctilos em polifórmio. Reforço da estrutura com lâmina de fibra de carbono. MATERIAL ESPECIFICADO EM PRESCRIÇÃO DO SEGURADO. Acompanha um par de calçados pre-fabricados	R\$ 1.115,00	R\$ 226,50	R\$ 888,50	R\$ 1.341,50	R\$ 1.226,67	4	R\$ 4.906,68
21	Palmita ortopédica: realizada sob molde em gesso, confeccionada em polifórmio, para correção do arco de apoio longitudinal e/ou correção do eixo mecânico. Completar ausência de pododáctilos se necessário. Acompanha um par de calçados pré-fabricados.	R\$ 1.365,00	R\$ 598,30	R\$ 766,70	R\$ 1.963,30	R\$ 1.086,67	4	R\$ 4.346,68
						R\$ 985.901,62	85	R\$ 1.144.616,83

**Anexo III - Despacho PDF 35014.008902\_2023-14.pdf**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I  
Coordenação de Gestão de Benefícios  
Serviço de Reabilitação Profissional

### DESPACHO

#### Serviço de Reabilitação Profissional, em 20/06/2023

**Ref.:** Processo nº 35014.008902/2023-14

**Int.:** Superintendência Regional Sudeste I

**Ass.:** Despacho referente a pesquisa de preços.

1. Trata-se de Pesquisa de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, para execução de contratação pública em virtude de demanda do serviço de Reabilitação Profissional discriminada neste processo administrativo;

1.1. Realizada a pesquisa de preços no Painel de Preços, conforme IN 73/2020 – Art. 5º, Inciso I: foram encontrados 09 resultados cuja descrição genérica corresponde ao item 02 (documento SEI nº 12134539), contudo, após análise detalhada, foram considerados incompatíveis; 03 resultados cuja descrição genérica corresponde ao item 06 (documento SEI nº 12134562); e 14 resultados cuja descrição genérica corresponde aos itens 07, 16, 17 e 18. Cabe ressaltar, que alguns resultados genéricos encontrados durante a pesquisa no Painel foram considerados incompatíveis, uma vez que verificamos ser um valor muito abaixo do valor de mercado e, foi feita então a verificação da descrição completa do item na Ata; nesse momento, foi identificado que se tratava de item diferente e por esse motivo os resultados não foram considerados.

1.2. Realizada a pesquisa de preços no Banco de Preços em Saúde, conforme IN 73/2020 – Art. 5º, Inciso I: foram encontrados 03 resultados cuja descrição genérica corresponde ao item 01 (documento SEI nº 12134274), contudo, após análise detalhada, foram considerados incompatíveis; 03 resultados cuja descrição genérica corresponde ao item 06 (documento SEI nº 12134464), contudo, foram excluídos da composição do preço do item por se tratarem das mesmas contratações encontradas no Painel de Preços; não foram encontrados resultados de aquisição para o item 08, apesar de terem sido encontradas descrições genéricas correspondentes (documento SEI nº 12134480); foram encontrados 03 resultados cuja descrição genérica corresponde aos itens 09, 10 e 11 (documento SEI nº 12134514), contudo, após análise detalhada, foram considerados incompatíveis; foram encontrados 27 resultados cuja descrição genérica corresponde aos itens 07, 16, 17 e 18 (documento SEI nº 12134498), contudo, após análise detalhada, alguns resultados foram considerados incompatíveis e outros resultados foram excluídos da composição do preço do item por se tratarem das mesmas contratações encontradas no Painel de Preços. Cabe ressaltar, que alguns resultados genéricos encontrados durante a pesquisa no Painel foram considerados incompatíveis, uma vez que verificamos ser um valor muito abaixo do valor de mercado e, foi feita então a verificação da descrição completa do item na Ata; nesse momento, foi identificado que se tratava de item diferente e por esse motivo os resultados não foram considerados.

1.3. Para os demais itens, não foram encontradas equivalências nas pesquisas realizadas no Painel de Preços Governamentais e Banco de Preços em Saúde.

2. Inicialmente, fizemos contato para levantamento de preços junto a 08 (oito) empresas fornecedoras (IN 73/2020 – Art. 5º, Inciso IV) e os e-mails constam neste processo administrativo (documento SEI nº

12133754), tendo sido obtida respostas de 04 empresas. Considerando a posterior necessidade de alteração da descrição e de revisão do orçamento de alguns itens, foi feito novo levantamento de preços junto a 11 (onze) empresas fornecedoras (IN 73/2020 – Art. 5º, Inciso IV) e os e-mails constam neste processo administrativo (documento SEI nº 12133969). Obtivemos resposta de 05 (cinco) empresas, conforme documentos SEI nº 12134043, 12134070, 12134091, 12134156 e 12134181.

3. Ressalta-se que as alterações das descrições dos itens 12, 19, 20 e 21 foram feitas para evitar a aquisição de itens em desacordo com a necessidade dos beneficiários e possibilitar a pesquisa de preços mais fidedigna. Já a solicitação de revisão de valores dos itens 02 e 04 foi feita com objetivo de esclarecer as discrepâncias dos valores encontrados no Painel de Preços e indicados pelas empresas fornecedoras. No decorrer de instrução do processo, constatou-se que não havia mais necessidade na aquisição do item 13, motivo pelo qual foi excluído deste processo e os itens foram reenumerados, totalizando 20 itens e 85 unidades.

4. Frisa-se que apenas 03 empresas forneceram orçamento para o item 01 e que a empresa Ortopedia Gonzalez Ltda Me - Próteses PGM&PGP forneceu orçamento para o item 06, apenas.

5. Os preços levantados foram incluídos na Planilha de Preços, (doc. SEI nº 12134707) para cálculo do valor de referência de cada item, e posterior cálculo do valor Global Estimado.

6. Para determinação dos valores de referência foi aplicado o parâmetro de desvio padrão DP+1 a todos os valores levantados, por item, conforme discriminados na Memória de Cálculos (doc. SEI nº 12153457). Os valores fora desse intervalo foram desconsiderados e, na Planilha de Preços, as células correspondentes estarão em vermelho. Após descartar os valores fora do intervalo definido pelo DP+1, foi realizada a média simples para estabelecimento do valor de referência.

7. Dessa forma, o Levantamento de Preços foi finalizado e o valor global da licitação ficou definido em R\$ 1.144,616,83 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

**YONE ANTONIOLI GUIMARÃES**

Chefe do Serviço de Reabilitação Profissional

**ISABELA MARIA REIS BARBOSA**

Equipe de planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA MARIA REIS BARBOSA**, **Analista do Seguro Social**, em 27/06/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **YONE ANTONIOLI GUIMARAES**, **Chefe de Serviço de Reabilitação Profissional**, em 28/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12153506** e o código CRC **8291EAF3**.

**Anexo IV - Email\_SRSE\_Nordeste.pdf**



ENC: Pesquisa de Preços IRP 11/2023

RODRIGO CAETANO DE PAULA <rodrigo.cpaula@inss.gov.br>

Qui, 31/08/2023 09:08

Para:BRUNO SILVEIRA DORNELLES <bruno.dornelles@inss.gov.br>

1 anexos (60 KB)

Quadro Resumo IRP 11.2023.pdf;

**RODRIGO CAETANO DE PAULA**  
21.150.31 - SERVIÇO DE LICITAÇÕES  
VoIP (11) 3544-3509



Só imprima o necessário, Preserve o meio ambiente.

**De:** ELIANE DE SOUSA CONRADO <eliane.conrado@inss.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 16:45

**Para:** MAGNO DE MESQUITA SILVA <magno.mesquita@inss.gov.br>; GEOVANE SERAPHIM FERNANDES <geovane.fernandes@inss.gov.br>; RODRIGO CAETANO DE PAULA <rodrigo.cpaula@inss.gov.br>; KLAUS JOSEF RUF TENORIO <klaus.tenorio@inss.gov.br>; Divisão De Logística, Licitações E Contratos SRSEI <dllc.srse1@inss.gov.br>; Serviço de Licitações SRSEI <serlic.srse1@inss.gov.br>

**Cc:** RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR <rodrigo.baltar@inss.gov.br>; DERALDO SALVADOR DE LIMA <deraldo.lima@inss.gov.br>; Equipe Reab Rec Mat SRNE <reabrecursosmat.srne@inss.gov.br>

**Assunto:** RE: Pesquisa de Preços IRP 11/2023

Boa tarde!

Estamos encaminhando em anexo, o resumo da participação da Superintendência Regional Nordeste - UASG 510677 na IRP nº 11/2023 - UASG 510178 , inserido e enviado no módulo SIASGNET - Intenção de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição futura e eventual dos serviços de ortetização/protetização (não implantável), bem como avaliação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos).

Abaixo, os endereços das localidades onde devem ser entregues as órteses/prótese, separadas por item, quantidade e localidade.

ITEM	LOCALIDADE	QTDE	ENDEREÇO
83	Teresina/PI	01	Rua Areolino de Abreu, nº 1.015 - 6º Andar - Bairro: Centro - CEP: 64000-180 – Horário :07:00 as 18:00h. Telefone de Contato: (86) 98883-7339 E-mail: reabrecursosmat.srne@inss.gov.br
86	Feira de Santana/BA	01	Avenida Getúlio Vargas, nº 3649 - Parque Getúlio Vargas - CEP: 440176-828- Horário:07:00 as 18:00h Telefone de Contato: (75) 3604-0950 E-mail: reabrecursosmat.srne@inss.gov.br
95	João Pessoa/PB	01	Rua Barão do Abiahy, nº 73 - Bairro: Centro - CEP: 58013-080. Horário:07:00 as 18:00h. Telefone de Contato: (83) 3216-2053 E-mail: reabrecursosmat.srne@inss.gov.br

**Ratificamos que os valores constantes na referida IRP atendem a realidade da Superintendência Regional Nordeste.**

Atenciosamente,

**ELIANE DE SOUSA CONRADO**

Técnico do Seguro Social – Matrícula 1499176

Seção de Logística, Licitações e Contratos e Engenharia

Campina Grande/PB

Teams | (83) 3315-9168



**De:** RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR <rodrigo.baltar@inss.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 09:46

**Para:** ELIANE DE SOUSA CONRADO <eliane.conrado@inss.gov.br>

**Cc:** DERALDO SALVADOR DE LIMA <deraldo.lima@inss.gov.br>

**Assunto:** ENC: Pesquisa de Preços IRP 11/2023

Bom dia Eliane,

Para conhecimento e deliberações necessárias.

Atc.,

**Rodrigo Baltar**

Chefe SERLIC-SRNE  
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Superintendência Regional Nordeste INSS  
Recife-PE

---

**De:** BRUNO SILVEIRA DORNELLES <bruno.dornelles@inss.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 28 de agosto de 2023 09:43

**Para:** Coordenação De Gestão De Orçamento, Finanças E Logística SRNE <cofl.srne@inss.gov.br>

**Cc:** MAGNO DE MESQUITA SILVA <magno.mesquita@inss.gov.br>; GEOVANE SERAPHIM FERNANDES <geovane.fernandes@inss.gov.br>; RODRIGO CAETANO DE PAULA <rodrigo.cpaula@inss.gov.br>; RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR <rodrigo.baltar@inss.gov.br>; KLAUS JOSEF RUF TENORIO <klaus.tenorio@inss.gov.br>; Divisão De Logística, Licitações E Contratos SRSEI <dllc.srse1@inss.gov.br>; Serviço de Licitações SRSEI <serlic.srse1@inss.gov.br>

**Assunto:** Pesquisa de Preços IRP 11/2023

Senhores, bom dia!

A Superintendência Nordeste manifestou interesse nos itens 83, 86 e 95 da IRP 11/2023, assim, para que a manifestação seja aceita, solicitamos que ratifiquem se os preços inseridos para os referidos itens se adequam à sua realidade, nos termos do e-mail anteriormente encaminhado, que possuía a seguinte redação:

*"2. Os valores unitários inseridos nesses itens, pela SRSE I, foram os pesquisados para São Paulo, para fins únicos e exclusivos de lançamento, assim, a fim de que a Superintendência participante tenha a sua participação aceita, nos termos do art. 6º, §2º Decreto 7892/2013, é necessário que ratifiquem expressamente, se os valores utilizados adequam-se à sua realidade ou, caso não se apliquem, apresente pesquisa de preços realizada nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021."*

**Prazo de dois dias úteis para resposta, sob pena de não aceitação da participação.**

Att,  
Bruno Silveira Dornelles  
Serviço de Licitações SRSEI

## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA

510178 - GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

510178 - 00011/2023

Situação da IRP

Lei

Modalidade de Licitação

Tipo de Licitação

Aberta

Lei nº 10.520/2002

Pregão Eletrônico

Menor Preço

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

26/09/2023

12 meses

Sim

Não

Objeto

Contratação futura e eventual de serviços de ortetização/protetização (não implantável), bem como avaliação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades vinculadas e demais órgãos participantes.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Para atender as necessidades da Superintendência Regional do INSS Nordeste

## Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome

CPF

ELIANE DE SOUSA CONRADO

467.522.184-04

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

83

33159175

eliane.conrado@inss.gov.br

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada

UASG Interessada

37202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

510677 - GERÊNCIA REGIONAL EM RECIFE

Logradouro

Número

Complemento

AV. DANTAS BARRETO, Nº 300 , SALA 101, SANTO ANTONIO

Bairro

Município/UF

CEP

Recife/PE

50010360

## Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
83	Serviço	<a href="#">18988-Confeção órtese ortopédica</a>	UNIDADE	1.200,0000	Teresina/PI 1	Manifestado
86	Serviço	<a href="#">8001-Confeção de prótese ortopédica</a>	UNIDADE	9.126,8800	Feira de Santana/BA 1	Manifestado
95	Serviço	<a href="#">18988-Confeção órtese ortopédica</a>	UNIDADE	3.069,2600	João Pessoa/PB 1	Manifestado

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

## Adicional

Observação

Anexo(s)  
Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
 Telefone: - http://www.inss.gov.br

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo nº 35014.008902/2023-14

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../.... , QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I E A EMPRESA**

.....

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o)....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ortetização e protetização (não implantável), bem como preparação, adaptação e treinamento dos segurados ao uso destes aparelhos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALOR
		R\$ .....(.....)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
- 2.1.1. O contrato pode extrapolar o exercício financeiro desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, nos termos da ON AGU nº 39/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou respectuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, Analista do Seguro Social, em 13/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13898308** e o código CRC **163A740F**.







INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.008902/2023-14

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens

nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, **Analista do Seguro Social**, em 13/11/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13897981** e o código CRC **8AE4248F**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.